

LEI MUNICIPAL N° 2.308, DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a Instalação de Redes de Retransmissão de Canais de Televisão que venham a se instalar no Município.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a instalação de Redes de Retransmissão de Canais de Televisão que venham a se instalar no Município.

Parágrafo único. O Município somente instalará Redes de Televisão do interesse da coletividade.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas no valor de até 8.000,00 (oito mil reais) para cada sinal a ser instalado, como forma de custear parte dos equipamentos da rede de transmissão de televisão.

Art. 3°. A manutenção dos equipamentos da Rede de Retransmissão será de responsabilidade de cada respectiva emissora.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária a seguir

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

24.722.0022.2.242 — Manutenção da repetidora

3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo

4 4 90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dez.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler

Sec. Municipal da Administração